



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz/CE, considerando tudo o que consta da **Dispensa de Licitação nº 02/2020-FMS** vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação.

CONTRATADO: PRIME MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ Nº 23.192.494/0001-59

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE através da SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926/2020; decreto estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020 e 33.519 de 19 de março de 2020; decreto municipal nº 019 de 13 de abril de 2020.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93; ART. 4º DA LEI 13.979/2020 ALTERADA PELA MP Nº 926/2020; DECRETO ESTADUAL Nº 33.510 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 13 DE ABRIL DE 2020, PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MEDICO-HOSPITALAR, EPI'S E MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DO VALOR: R\$ 381.622,40 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de compra

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.10.122.0018.2.106 – Enfrentamento da Emergência COVID19. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1214000000 - Transferência SUS bloco de Custeio

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar a Ilma. Sra. Maria Célia Araújo Carvalho, Secretária de Saúde do Município de Bela Cruz/CE, da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter condicionado a interpretação ou orientação nova apresentada pela Secretaria, bem como a determinação e decisão do gestor, cabendo a ele suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018, caso proceda a ratificação.

Bela Cruz – CE, 27 de abril de 2020.

Manoel Roberto de Paula Junior

Manoel Roberto de Paula Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação